

EDITAL CEC Nº 01/09

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Ronaldo Tadêu Pena, torna pública, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação, a presente **convocação de eleições**, a se realizarem, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 17, de 3 de dezembro de 1987, e no Regimento Geral da UFMG, como se segue.

1. Serão realizadas, no dia **3 de junho de 2009, quarta-feira**, e, excepcionalmente, também no dia **2 de junho de 2009, terça-feira**, no Hospital das Clínicas, eleições para **representantes titulares e suplentes** nos seguintes Órgãos e Comissões:

1.1 CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 1.1 **Três** representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titulares e suplentes), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir do dia 12 de junho de 2009.

1.2 CONSELHO DE DIRETORES

- 1.2 **Dois** representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titulares e suplentes), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir do dia 12 de junho de 2009.

1.3 CONSELHO DE CURADORES

- 1.3.1. **Dois** representantes dos Servidores Docentes (titulares e suplentes), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

- 1.3.2. **Um** representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titular e suplente), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado da eleições.

1.4. COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

1.4.1. Um Servidor Docente (titular e suplente), das áreas de Ciências da Vida – Agrárias, Biológicas e da Saúde –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Escola de Veterinária, Instituto de Ciências Biológicas, Núcleo de Ciências Agrárias, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Faculdade de Odontologia, Escola de Enfermagem, Faculdade de Farmácia e Faculdade de Medicina, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado da eleições.

1.4.2. Um Servidor Docente (titular e suplente) das áreas de Ciências da Natureza – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Geociências e Escola de Engenharia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado da eleições.

1.4.3. Um Servidor Docente (suplente) das áreas de Ciências da Natureza – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias –, a ser eleito por docentes lotados nas seguintes Unidades: Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Geociências e Escola de Engenharia, com mandato vinculado ao do Titular até o dia 12 de novembro de 2010.

1.4.4. Três Servidores Docentes (titulares e suplentes), das áreas de Humanidades – Artes Visuais, Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Faculdade de Direito, Faculdade de Letras, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Educação, Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Música e Escola de Ciência da Informação, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

1.5. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CoEP)

1.5.1. Dois Servidores Docentes com experiência em pesquisa (titulares e suplentes) das áreas de Ciências da Vida – Agrárias, Biológicas e da Saúde –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Escola de Veterinária, Instituto de Ciências Biológicas, Instituto de Ciências Agrárias, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Faculdade de Odontologia, Escola de Enfermagem, Faculdade de Farmácia e Faculdade de Medicina, com mandato de 3 (três) anos a partir da homologação do resultado das eleições.

1.5.2. Dois Servidores Docentes com experiência em pesquisa (titulares e suplentes) das áreas de Ciências da Natureza – Ciências Exatas e da Terra e Engenharias –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Geociências e Escola de Engenharia, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

1.5.3. Um Servidor Docente com experiência em pesquisa (titular e suplente), das áreas de Humanidades – Artes Visuais, Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas –, a serem eleitos por docentes lotados nas seguintes Unidades: Faculdade de Direito, Faculdade de Letras, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Educação, Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Música e Escola de Ciência da Informação, com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

1.5.4. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titular e suplente), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

1.6. COMITÊ DE ÉTICA EM EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL (CETEA)

1.6.1. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (titular e suplente), com mandato de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado das eleições.

2. As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central (CEC), que, respeitadas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG, deste Edital e das demais Resoluções pertinentes, terá competência para:
 - 2.1. Publicar as instruções sobre os procedimentos para a eleição dos supramencionados representantes.
 - 2.2. Receber as inscrições dos candidatos.
 - 2.3. Providenciar o material necessário às eleições.
 - 2.4. Solicitar aos Diretores das Unidades e Órgãos Acadêmicos e Administrativos da UFMG a designação de Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais.
 - 2.5. Divulgar os resultados das eleições e remeter aos responsáveis dos respectivos Colegiados o nome dos servidores eleitos.
 - 2.6. Fazer as articulações necessárias com os Diretores das Unidades/Órgãos, durante o processo de operacionalização das normas eleitorais.
 - 2.7. Resolver os casos omissos.
3. Os Diretores das Unidades/Órgãos da UFMG ficam incumbidos de dar ampla divulgação aos termos deste Edital em sua respectiva Unidade/ Órgão.
4. Os candidatos deverão fazer sua inscrição na Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), no prédio da Biblioteca Universitária, **de 9 às 17 horas**, no período compreendido entre os dias **18 e 22 de maio de 2009**.
 - 4.1. A inscrição do representante suplente deverá ser feita juntamente com a do representante titular.
 - 4.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar Termo de Aceite da Representação, caso eleitos.
 - 4.3. O prazo para apresentação à CEC de recursos contra inscrições feitas terminará às **17 horas** do dia **25 de maio de 2009**.
 - 4.4. O prazo para homologação das inscrições pela CEC terminará às **17 horas** do dia **26 de maio de 2009**.

5. Em cada Unidade/Órgão da UFMG será instalada Junta Eleitoral/Apuradora Local, constituída de 4 (quatro) membros e de quantos suplentes se fizerem necessários, uma vez que será exigida a permanência de 4 (quatro) membros durante todo o período de votação.
 - 5.1. Ficará a cargo do Diretor da Unidade/Órgão a designação e a convocação da Junta Eleitoral/Apuradora Local.
 - 5.2. No ato da nomeação da Junta Eleitoral/Apuradora Local, a autoridade responsável deverá designar o servidor que vai presidi-la.
 - 5.3. As indicações para composição das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais deverão ser encaminhadas à CEC até o dia **19 de maio de 2009**.
 - 5.4. Os servidores que se candidatarem a qualquer das supramencionadas representações não poderão fazer parte de Junta Eleitoral/Apuradora Local nem da CEC.
 - 5.5. Os Presidentes das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais receberão as instruções e o material a ser usado no pleito durante reunião, **indispensável ao bom andamento dos trabalhos**, a ser feita na **sede da CAC**, de acordo com o seguinte calendário:
 - . Dia **2 de junho de 2009**, às **9 horas**, para todos os Presidentes de Juntas, exceto o do Hospital das Clínicas.
 - . Dia **1º de junho de 2009**, às **9 horas**, para o Presidente da Junta Eleitoral/Apuradora do Hospital das Clínicas.
6. Os trabalhos de votação e apuração dos votos serão realizados como especificado nas **Instruções**, que serão expedidas e publicadas pela CEC.
7. As Unidades/Órgãos que têm Núcleo(s) ou Centro(s) fora de sua sede deverão viabilizar a participação dos servidores que nele(s) se acham em exercício.
8. As listagens dos servidores votantes serão emitidas, considerando-se o local de efetivo exercício de cada um dos votantes e não, o de sua lotação.
 - 8.1. Ao votar, o eleitor deverá identificar-se e assinar a **Folha de Presença**.
 - 8.2. O voto será dado à chapa – titular e suplente.
 - 8.3. É vedado o voto em trânsito.

9. A CEC prestará aos candidatos e aos eleitores as informações adicionais que se fizerem necessárias.
10. A CEC divulgará o resultado das eleições até as **17 horas** do dia **9 de junho de 2009**.
11. O prazo para apresentação à CEC de recursos contra o resultado das eleições terminará às **17 horas** do dia **10 de junho de 2009**.
12. O prazo para homologação dos resultados das eleições terminará às **17 horas** do dia **12 de junho de 2009**.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2009.



Prof. Ronaldo Tadêu Pena
Reitor